

**PORTARIA TRT GDG Nº 054/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS**

(Protocolo TRT nº 12.882/2016)

João Pessoa/PB, 06 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG nº 276/2017**, de 02 de junho de 2017;

II - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscais do **CONTRATO TRT Nº 07/2017**, firmado com a empresa firmado entre este Regional e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de Solução de Segurança de EndPoints (antivírus);

- **Gestor Titular: Raimundo José Campos Júnior**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 04, Matrícula nº 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: Breno Moreno Luna**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Informática, Classe "A", Padrão 02, Matrícula nº 201.350.063, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Fiscal Técnico: Alessandra Mendes Silva**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 04, Matrícula nº 201.330.848, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Fiscal Técnico Substituto: Luiz Alberto Alves dos Santos**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Fiscal Administrativo: Michel Travassos da Silva**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "B", Padrão 07, Matrícula nº 201.319.564, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração, registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/viewbem> como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria